

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Lei nº 267/2006

DATA: 21 de março de 2006.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o PROVOPAR MUNICIPAL, com a finalidade de manter Plantões Médicos, bem como conceder Subvenção.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o PROVOPAR MUNICIPAL, afim de manter Plantões Médicos.

Art. 2º - Para execução do Convênio objeto desta Lei, fica o município autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-001 – Fundo Mun de Saúde – Dep Mun de Saúde
ATIVIDADE	10.303.00552-044 – Subvenção ao PROVOPAR MFP
– Ação de Saúde	
ELEMENTO	3350.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	01303 – Saúde Rec Vinculadas (EC – 29-00)
VALOR	R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Segundo, o cancelamento de dotações não utilizadas no exercício, conforme Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

07-001 – Fundo Mun. de Saúde – Dep Mun de Saúde
10.303.00532-042 – Manutenção Prog. Saúde da Família
3190.11.00.00 – Vencim e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 4º - A subvenção a ser concedida deverá ser utilizada para o pagamento de pessoal e encargos sociais do programa supracitado, referente aos meses de Março e Abril de 2006.

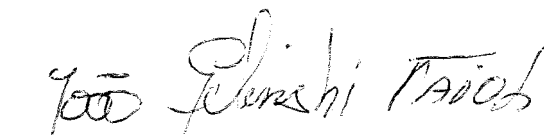
Art. 5º - O PROVOPAR MUNICIPAL deverá manter conta bancária, para a movimentação dos valores repassados pelo Executivo Municipal, bem como prestar contas dos referidos repasses mensalmente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de março de 2006.



ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK
Primeiro Secretário